



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Considerando o que consta no Processo Administrativo (Interno) de nº 6192/2017, referente ao Processo de Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC), juntamente com a manifestação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, bem como do parecer do Controle Interno e do parecer jurídico elaborado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, os quais acolho, **AUTORIZO** a dispensa da fase externa do Chamamento Público e a realização de parceria, mediante celebração de Termo de Colaboração, com a entidade denominada **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA NO PERÍODO NEO-NATAL DE CARAGUATATUBA-APAMI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.807.079/0001-68, situada na Rua Sebastião Mariano Nepomuceno, nº. 167, Centro, Caraguatatuba – SP, tendo como objeto o desenvolvimento de ações complementares de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos na faixa etária de 18 a 59 anos com o oferecimento de oficinas operativas (Projeto Fortalecendo Laços), pelo período inicial de 12 (doze) meses (março de 2017 a fevereiro de 2018), ao valor global de R\$ 268.223,52 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), com fundamento no artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no artigo 40, inciso IV do Decreto Municipal nº. 638/2017.

Para atendimento ao disposto no art. 32, § 1º da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e no art. 42, § 1º do Decreto Municipal nº. 638/2017, **DETERMINO** seja publicado, em página do sítio oficial da Administração Pública Municipal e na Imprensa Oficial do Município, o extrato da justificativa do parecer técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento



**Município da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

Social e Cidadania que indicou a situação que caracteriza e motiva a dispensa da fase externa do chamamento público e a razão da escolha da entidade supracitada, devendo constar que admitir-se-á a impugnação à justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Caraguatatuba, 16 de março de 2017.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**